

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº1141/2023**  
**(DE 31 DE MAIO DE 2023)**

*"INSTITUI CRIAÇÃO BANCO DE DADOS PARA EMPREGOS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SE e dá outras providências.*

**AUTORA: VEREADORA IRACEMA DE MECENAS SILVA ALBUQUERQUE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Ficará ao Poder Executivo autorizado a criação de banco dados de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de *BARRA DOS COQUEIROS-SE*.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto nesta lei fica entendido como violência doméstica e familiar o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para aplicação do disposto nesta lei.

**Art. 3º** - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>